



Estado do Piauí,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 01.812.583 / 0001-74
 Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
 C.E.P. 64.386.000 / Fone: (086) 3259-1132



NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí vem, por meio desta, esclarecer, conforme ICP Nº 04/2017, que o Concurso Público para provimentos de vagas para a Prefeitura de Lagoa do Piauí, encontra-se temporariamente **SUSPENSO**.

A administração Municipal, representada pelo senhor Prefeito Antônio Francisco de Oliveira de Neto, em consenso com o Ministério Público Estadual, representado pela Promotora de Justiça da Comarca de Demerval Lobão-Piauí, Dra. Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Sousa, resolvem suspender o Concurso Público nº 001/2019, até que se tenha uma resposta mais clara sobre as investigações em que se encontra como investigada a empresa **CRESCER**, vencedora do Processo Licitatório nº 002/2019, modalidade Tomada de Preço, para realização do concurso no Município e então responsável pela sua elaboração.

Vale ressaltar que a referida empresa sagrou-se vencedora do procedimento licitatório número 002/2019, de forma legal, e por isso, o Prefeito Municipal não pode, até o momento, cancelar o concurso e realizar uma nova licitação para convocar uma nova empresa, pois assim, estaria cometendo um crime, acusando sem provas ou precedentes a empresa vencedora.

É importante lembrar que todo o procedimento licitatório foi baseado no Edital publicado no Licitações WEB, tendo como objeto a realização de concurso para provimento de cargos para a Prefeitura de Altos - PI, que em nenhum momento foi questionado ou impugnado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e por isso, foi usado como base para o concurso de Lagoa.

É necessário esclarecer, que o procedimento licitatório do Município de Lagoa, não está sob investigação, assim como o prefeito Antônio Neto, também não é alvo das investigações, mas como a empresa "CRESCER" está sendo investigada por um procedimento relativo à Prefeitura Municipal de COCAL-PI, em processo nº 0000616-92.2019.8.18.0046, entende, por ser a

melhor medida, a suspensão do concurso, até que seja dirimida todas as dúvidas referente à idoneidade da empresa.

A administração se compromete com os Escritos, que o concurso será realizado com toda a lisura e acompanhamento para que isso ocorra, contanto com a participação do Ministério Público Estadual e da Administração Municipal.

Cumpra também esclarecer, que os candidatos que já realizaram o pagamento, não perderão seu dinheiro, caso a Administração, junto com a promotora de Justiça de Demerval Lobão **ENTENDAM PELO CANCELAMENTO**, serão restituídos todos os valores pagos, sem exceção.

Todo o processo para realização do concurso está sendo feito em conjunto com a Promotora de Justiça de Demerval Lobão-PI, para que nada fuja da legalidade e não haja nenhum tipo de Fraude.

ATT, Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí

Lagoa do Piauí, 02, de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
 PREFEITO MUNICIPAL



Ministério Público
 do Estado do Piauí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Promotoria de Justiça da Comarca de Demerval Lobão/PI

ICP Nº 04/2017

ASSUNTO: Apurar irregularidades no quadro de servidores públicos do Município de Lagoa do Piauí

TERMO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, nas dependências da Promotoria de Justiça da Comarca de Demerval Lobão - PI, a Promotora de Justiça Dra. Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Sousa realizou audiência extrajudicial com o Exmo. Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Antônio Francisco de Oliveira Neto, brasileiro, RG nº 1.605.326 SSP/PI, CPF nº 446.195.103-00, bem como com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Eric Tallison Rodrigues, RG 2037288 SSP/PI, acompanhado dos advogados do município Dr. Igor Martins F. de Carvalho, OAB-PI 11328 e Dr. Ezequias Portela Pereira, OAB 5085-PI, debatendo acerca do procedimento licitatório para a escolha de empresa para a realização do concurso público voltado a prover os cargos públicos vagos existentes no funcionalismo público municipal de Lagoa do Piauí.

JUSTIFICATIVA DA AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Trata-se de AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL levada a cabo no bojo do Inquérito Civil Público nº 004/2017, instaurado com o escopo de apurar irregularidades no quadro de servidores públicos do Município de Lagoa do Piauí, haja vista o teor do Ofício nº 007/2017, expedido pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Lagoa do Piauí (SINDSERME).

Resta cediço que o teor do aludido ofício informava acerca da aprovação da Lei Municipal nº 26/2017, "que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Lagoa do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências" e, que, segundo o aludido expediente do SINDSERME, a citada lei concedia amplos poderes ao Gestor Municipal de criar ou excluir cargos através de decreto.

Associado a tal fato, aportou nesta Promotoria de Justiça, em 11 de abril de 2017, ofício da lavra da Ilma. Sra. Presidente do SINDSERME, notificando a pluralidade de pessoas nomeadas a título precário pelo Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, sendo que a maioria dos cargos deveria ser ocupada por servidores efetivos admitidos a partir de concurso público. Desta forma, foram adotadas diversas medidas junto ao Município de Lagoa do Piauí/PI no sentido de compelir a dita entidade-mirim a realizar o concurso público para provimento de cargos na esfera pública municipal, tendo sido, através de diversas tratativas, dado encaminhamento e deflagrado o processo de feitura do dito certame.

No entanto, pelo que dos autos consta, a empresa que se sagrara vencedora do certame fora a "Crescer Consultorias Ltda - ME" (Crescer Consultorias), detentora do CNPJ nº 09.375.709/0001-46, nos termos da ata da sessão da Tomada de Preços nº 002/2019, corresponde à mesma empresa que fora alvo da Operação "Dom Casmurro", deflagrada pela DECCOR e Ministério Público Estadual, neste mês de novembro.

No bojo da decisão proferida no bojo do Processo nº 0000616-92.2019.8.18.0046, pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal/PI, o douto magistrado assim asseverou: "A dimensão dos hipotéticos direcionamentos dolosos dos editais de licitação e contratos assinados pela empresa INSTITUTO MACHADO DE ASSIS estende-se a vários municípios do Piauí e do Maranhão, onde também essa banca vem ganhando forte espaço e entusiasmo dos gestores de municípios maranhenses interessados em realizar concursos públicos. Cada município acaba por montar seus editais de licitação de forma a sempre direcionar as cláusulas para que saiam vencedoras ou a empresa INSTITUTO MACHADO DE ASSIS ou a empresa CRESCER CONSULTORIA, estas duas administradas pelo mesmo grupo, ambas com sede em Teresina-PI, possuindo os mesmos colaboradores, pois apresentam em alguns certames o mesmo corpo técnico de profissionais" (grifos nossos).

No que tange, outrossim, à decisão judicial supracitada, cumpre destacar que ainda restara aduzido que "ficou evidenciado nos autos uma relação societária entre as empresas investigadas apta a levantar sérias suspeitas da existência de acordo prévio entre elas com o objetivo de fraudar processos licitatórios para prestação de concursos públicos em diversas cidades dos mais

(Continua na próxima página)